



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 676/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 10% (Dez por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais, da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, e das funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.

§1º - O percentual a que se refere o "caput" corresponde a 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes - Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV - Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 635/2012, de 10 de fevereiro de 2012, e seus Anexos I, II, III e IV.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2013.



Sebastião Vitório Cestari

Prefeito Municipal



Letícia Nassi Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO VI - LEI N.º 584/2013

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º.
101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 - Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2012 = R\$ 3.776.590,04
(três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos).

1.2 - Cálculos:

Despesa com pessoal de 2012 = R\$ 3.776.590,04 x 10% = R\$ 377.659,00

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 - A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2013	2014	2015
Impacto (ITEM 1)	R\$ 31.471,58	R\$ 377.659,00	R\$ 415.424,90	R\$ 456.967,39
TOTAL	R\$ 31.471,58	R\$ 377.659,00	R\$ 415.424,90	R\$ 456.967,39

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2012 - 3º Quadrimestre de 2012:

Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$
9.845.104,58

Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.776.590,04
38,36%



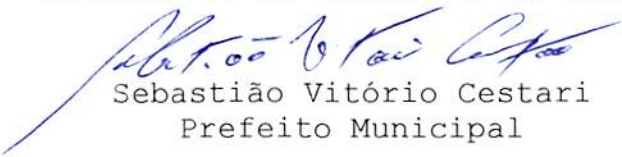
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 9.845.104,58	
Exercício de 2013		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,36%
(+) IMPACTO	R\$ 377.659,00	3,83%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.154.249,04	42,19%
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,36%
(+) Incorporação	R\$ 415.424,90	4,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.192.014,94	42,38%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,55%
(+) Incorporação	R\$ 456.967,39	4,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.233.557,43	43,00%

Fernão, 08 de fevereiro de 2013.


Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



D E C L A R A Ç Ã O

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI,
Prefeito Municipal de Fernão, do
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do
artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000
- Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que
se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano
Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a
Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Fernão, em 08 de Fevereiro de 2013.


Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013

ANEXO I TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	868,95	912,40	958,02	1.005,92	1.056,22	1.109,03	1.164,48
2	978,44	1.027,36	1.078,73	1.132,67	1.189,30	1.248,77	1.311,20
3	1.105,64	1.160,92	1.218,97	1.279,91	1.343,91	1.411,11	1.481,66
4	1.249,37	1.311,84	1.377,43	1.446,30	1.518,62	1.594,55	1.674,28
5	1.411,79	1.482,38	1.556,50	1.634,32	1.716,04	1.801,84	1.891,93
6	1.619,32	1.700,29	1.785,30	1.874,57	1.968,30	2.066,71	2.170,05
7	1.857,36	1.950,23	2.047,74	2.150,13	2.257,64	2.370,52	2.489,04
8	2.130,39	2.236,91	2.348,76	2.466,20	2.589,51	2.718,98	2.854,93
9	2.443,56	2.565,74	2.694,03	2.828,73	2.970,17	3.118,67	3.274,61
10	2.802,77	2.942,90	3.090,05	3.244,55	3.406,78	3.577,12	3.755,97
11	3.214,77	3.375,51	3.544,29	3.721,50	3.907,58	4.102,96	4.308,10

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2013.


Sebastião Vitorio Cestari
RG nº 7.624.773
Prefeito Municipal



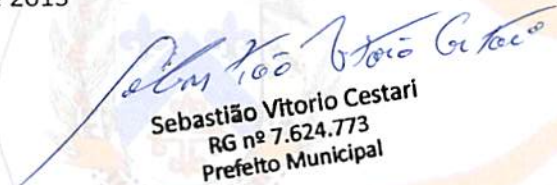
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

ANEXO V TABELA SALARIAL

Função	Carga Horária	Valor R\$
Educador Físico	20 HS semanais	1299,10
Fisioterapeuta	20 HS semanais	1619,32

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2013


Sebastião Vitorio Cestari
RG nº 7.624.773
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

ANEXO IV TABELA SALARIAL

Cargo	Provimento	Carga Horária	Valor R\$
Monitor de Transporte Escolar	Temporário	30 HS semanais	733,87

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2013


Sebastião Vitorio Cestari
RG nº 7.624.773
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada	Valor RS
Diretor de Escola	40	3.120,93
Coordenador Pedagógico	30	2.243,16
Vice Diretor de Escola	30	2.243,16
Coordenador de Creche	30	2.048,09
Coordenador do Departamento de Educação, Cultura e Esporte	40	3.214,77

Lei n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013.


Sebastião Vitorio Cestari
RG nº 7.624.773
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei nº 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES CARGOS EFETIVOS

Cargo	Formação	Faixa	JORN.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Ed. Infantil	Médio	1	24h	10,82	11,14	11,50	11,83	12,19	12,56	12,94	13,32	13,72	14,14
Prof.Ed. Infantil	Graduação	2	24h	12,99	13,39	13,78	14,19	14,62	15,07	15,51	15,98	16,46	16,96
Prof.Ed. Infantil	Pós-grad.	3	24h	13,65	14,05	14,48	14,92	15,36	15,82	16,30	16,79	17,28	17,80
Prof.Ed. Infantil	Mestrado	4	24h	15,00	15,47	15,93	16,41	16,90	17,40	17,93	18,47	19,01	19,59
Prof.Ed. Infantil	Doutorado	5	24h	16,52	17,01	17,52	18,05	18,59	19,14	19,72	20,31	20,91	21,54
Cargo	Formação	Faixa	JORN.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB I	Médio	1	30h	10,82	11,14	11,50	11,83	12,19	12,56	12,94	13,32	13,72	14,14
PEB I	Graduação	2	30h	12,99	13,39	13,78	14,19	14,62	15,07	15,51	15,98	16,46	16,96
PEB I	Pós-grad.	3	30h	13,65	14,05	14,48	14,92	15,36	15,82	16,30	16,79	17,28	17,80
PEB I	Mestrado	4	30h	15,00	15,47	15,93	16,41	16,90	17,40	17,93	18,47	19,01	19,59
PEB I	Doutorado	5	30h	16,52	17,01	17,52	18,05	18,59	19,14	19,72	20,31	20,91	21,54
Cargo	Formação	Faixa	JORN.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Mús.	Médio	1	12h	10,82	11,14	11,50	11,83	12,19	12,56	12,94	13,32	13,72	14,14
Prof. Mús.	Graduação	2	12h	12,99	13,39	13,78	14,19	14,62	15,07	15,51	15,98	16,46	16,96
Prof. Mús.	Pós-grad.	3	12h	13,65	14,05	14,48	14,92	15,36	15,82	16,30	16,79	17,28	17,80
Prof. Mús.	Mestrado	4	12h	15,00	15,47	15,93	16,41	16,90	17,40	17,93	18,47	19,01	19,59
Prof. Mús.	Doutorado	5	12h	16,52	17,01	17,52	18,05	18,59	19,14	19,72	20,31	20,91	21,54
Cargo	Formação	Faixa	JORN.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Auxiliar	Médio	1	30h	9,72	10,02	10,32	10,63	10,96	11,26	11,62	11,96	12,32	12,69
Prof. Auxiliar	Graduação	2	30h	11,66	12,02	12,39	12,75	13,13	13,53	13,93	14,36	14,78	15,24
Prof. Auxiliar	Pós-grad.	3	30h	12,25	12,62	12,99	13,39	13,79	14,20	14,64	15,08	15,52	15,99
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	30h	13,48	13,79	14,30	14,73	15,17	15,62	16,10	16,58	17,07	17,59
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	30h	14,83	15,27	15,73	16,20	16,69	17,19	17,71	18,25	18,79	19,35
Cargo	Formação	Faixa	JORN.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	2	20/24/30h	12,99	13,39	13,78	14,19	14,62	15,07	15,51	15,98	16,46	16,96
PEB II	Pós-grad.	3	20/24/30h	13,65	14,05	14,48	14,92	15,36	15,82	16,30	16,79	17,28	17,80
PEB II	Mestrado	4	20/24/30h	15,00	15,47	15,93	16,41	16,90	17,40	17,92	18,47	19,01	19,59
PEB II	Doutorado	5	20/24/30h	16,52	17,01	17,52	18,04	18,59	19,14	19,36	20,32	20,92	21,54